



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE-PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralaagoaalegrepi@gmail.com

LEI Nº 453/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração dos vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre/PI e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a Lei:

Art. 1º Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do Magistério Público Municipal de Lagoa Alegre-PI em **6,27%**, aplicando-se aos inativos quando regidos pelo princípio da paridade.

Parágrafo Único. As demais vantagens dos servidores obedecerão às disposições do plano de carreira dos servidores da educação.

Art.2º Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

LAGOA ALEGRE-PI, 10 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br **OSAEL MOITA LEAL**
Data: 10/03/2025 13:35:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal